



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 13 de dezembro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0965 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » LEIS 13/12/2024.
- » EDITAL Nº. 185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 – GP.
- » DECRETO Nº. 4730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 173.
- » RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 48 – CPL.
- » EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024 - CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- » EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024 - CACS – FUNDEB.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1097

De 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre compartilhamento de espaços para prestação de serviços diversos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o serviço de Escritório Virtual mediante compartilhamento de espaço para sediar diversos prestadores de serviços que desenvolvem atividades econômicas diferentes ou similares no mesmo endereço e domicílio fiscal.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Escritório Virtual: a prestação de serviços de suporte administrativo à distância para pessoas físicas ou jurídicas, através do fornecimento de um pacote de serviços aos seus usuários sob contrato, bem como a cessão de endereço comercial para fins de domicílio fiscal e registro em órgãos oficiais dos contratantes;

II – Serviço de Coworking: o serviço de compartilhamento e suporte administrativo com cessão de espaço físico que permite e incentiva a convivência e o compartilhamento de recursos materiais e humanos, para a utilização por usuários pessoas físicas ou jurídicas, que poderá usar o endereço do Coworking como domicílio fiscal;

III - Usuários: as pessoas físicas, jurídicas, autônomos ou profissionais liberais que utilizam os serviços oferecidos pelo Escritório Virtual ou do Serviço de Coworking.

Parágrafo único. Os serviços de Escritório Virtual e de Coworking poderão ser disponibilizados conjuntamente ou de forma individual.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual prestarão os

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

seguintes serviços, bem como serviços similares, de forma direta ou remota ou apenas disponibilizar o endereço para fins de domicílio fiscal:

I - assessoramento de planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências e notificações;

II – portaria, secretariado, recepção, conexão de dados e agendamento;

III - cessão de espaço físico com salas para atendimentos diversos, bem como salas para reuniões, podendo dispor de espaço para depósito e armazenamento.

Parágrafo único. Para prestar o serviço de que trata a presente Lei, a empresa deverá utilizar o código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, próprio para a atividade de Escritório Virtual, é o 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo e deverão manter os contratos de prestação de serviços originais, firmados com os seus Usuários, para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º Os estabelecimentos definidos como Usuários de Escritório Virtual deverão:

I - Inscrever-se no Município para obter Alvará de Funcionamento;

II - Fornecer ao Escritório Virtual o Alvará de Funcionamento e cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ, se pessoa jurídica, que lhe sejam respectivos, para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento do Usuário de Escritório Virtual terá a mesma validade do Alvará de Funcionamento do Escritório Virtual.

Art. 5º Em caso de mudança de endereço do Escritório Virtual, os seus Usuários que utilizam o mesmo endereço como domicílio fiscal, terão de promover as alterações correspondentes nos órgão municipais, sem pagamento de taxas decorrentes desta alteração, na hipótese de permanecer com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior.

Art. 6º É vedado exigir termo de fidelidade temporal nos contratos entre o Escritório Virtual e seus usuários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei indicando as atividades inviáveis para funcionamento em Escritório Virtual ou Coworking em face de risco operacional,

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

a saúde e ao meio ambiente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1098

De 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as diretrizes para o Programa de Incentivo e Preservação da Capoeira no âmbito do Município de Conceição do Coité.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Município de Conceição do Coité poderá criar o Programa de Capoeira, com o objetivo de desenvolver, promover, preservar e incentivar a prática da capoeira no âmbito municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Capoeira, se criado, irá pautar-se pelos seguintes princípios:

I - Inclusão de todos: por meio da democratização do aprendizado da capoeira, promove o acesso de crianças, adolescentes e da população idosa, sem discriminação, garantindo oportunidades para todos participarem;

II - Construção coletiva: com a participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do ensino e aprendizado da capoeira;

III - Respeito à diversidade: reconhecendo e valorizando as diferenças de identidade, como raça, cor, religião, sexo, biotipo e habilidades;

IV - Educação integral: entendendo a capoeira como ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio afetivo;

V - Rumo à autonomia: transformando a capoeira em educação emancipatória, baseada no conhecimento, esclarecimento e reflexão crítica sobre o esporte no desenvolvimento da população.

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Programa de Capoeira, caso implementado, poderá abranger as seguintes ações:

- I - Preservar a cultura e memória da capoeira;
- II - Incentivar programas sociais e projetos de divulgação e preservação da prática e cultura da capoeira;
- III - Democratizar o aprendizado da capoeira;
- IV - Reconhecer o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, articulando com as escolas da rede pública a realização de aulas práticas e teóricas de capoeira;
- V - Promover o desenvolvimento intelectual dos profissionais de capoeira;
- VI - Promover o intercâmbio entre os profissionais de capoeira do Município e de outras regiões;
- VII – Buscar meios para socializar, disciplinar e educar crianças, adolescentes e idosos por meio da capoeira;
- VIII - Difundir uma cultura de paz entre os participantes e familiares.

Art. 4º Para implementar o Programa Municipal de Capoeira, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º A estrutura do Programa Municipal de Capoeira será definida pelo Poder Executivo, considerando os meios necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º 185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Publicação do resultado do sorteio público e
homologação do Loteamento Habitacional
Social do Povoado de São Roque.*

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dispõe sobre a divulgação do resultado do sorteio e homologação do processo de doação de lotes destinados exclusivamente à construção residencial para aqueles em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, do Loteamento Habitacional Social do Povoado de São Roque, deste Município de Conceição do Coité, Bahia, subsidiado pela Lei Municipal n.º 1049, de 10 de outubro de 2023, pelo Decreto n.º 4579, de 17 de abril de 2024 e pelo Edital n.º 161 de 03 de julho de 2024.

Conforme o edital da Classificação Final/Definitiva, de acordo com o sorteio realizado no dia 12 de dezembro de 2024, às 09:30h, no espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e considerando a ata do sorteio que fora assinada pelos presentes, segue abaixo o resultado:

Requerente	Classificação	Nº do Lote
Milena Oliveira Almeida	1º	02
Cristina Costa de Jesus	2º	06
Rosenildes Cunha de Aragão	3º	14
Naiara Oliveira Almeida	4º	08
Claudimara Silva de Carvalho	5º	03
Adelice Matos da Silva	6º	01

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Tatiane Oliveira Ferreira	7º	15
Lelciane de Araújo Matos	8º	12
Catarina Maria de Matos Almeida	9º	13

Desta forma, por meio deste edital o processo de doação de lotes para o Loteamento Habitacional Social do Povoado de São Roque é homologado, sendo publicado para o conhecimento de todos.

Conceição do Coité - Bahia, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANUSA SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4730, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

*Nomeia para cargo de provimento em comissão
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ADRIANA RAMOS GORDIANO**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada fica designada para assumir a Coordenação da Unidade Materno Infantil – UMI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 173**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 357/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: EDELVAN SOUZA SANTOS.

NÚMERO DO CNPJ: 41.079.587/0001-53.

OBJETO: Contratação da banda Djime Araújo para apresentação de show musical no Natal Luz Coité, no dia 14 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades das diversidades secretarias municipais de Conceição do Coité/BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública decisão sobre a Impugnação do Pregão Eletrônico n.º 048/2024. Dando conhecimento e **PROCEDÊNCIA** da Impugnação do Edital, apresentado pela empresa **POSTO FIDELIDADE LTDA**, haja vista que restou constatado o caráter restritivo dos itens 9.11.5 e 9.11.7 (da qualificação técnica) do edital impugnado, sendo alterado o instrumento convocatório com a exclusão da exigência dos referidos itens na qualificação técnica, valendo destacar que a referida alteração no Edital impugnado não tem como consequência de alteração da data sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 48/2024, haja vista que a alteração sugerida não implica em alteração da proposta, nos termos do art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021. Sendo mantido o dia e horário da sessão conforme estabelecido no edital.

Conceição do Coité, Bahia, 13/12/2024.

EDSON SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE N.º 017

13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a convocação de Reunião Ordinária
do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS de Conceição de Coité – Bahia.

**A SECRETARIA EXECUTIVA E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA**, no uso
das atribuições de ambos os cargos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS de Conceição do Coité, **a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2024, terça-feira, às
13:30h**, de maneira presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social - SMADS, localizada à Rua Castro Alves, nº 172, Centro, neste
município. A reunião é aberta a todos os munícipes e a solicitação de participação deve ser
enviada via WhatsApp (75) 9 9916-2154, com antecedência.

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I. Apreciação e deliberação da prorrogação do prazo e aditivo de valor do Termo
de Colaboração nº 002/2023 para a manutenção dos serviços da Associação
Família Azul de Conceição do Coité;**
- II. Informações sobre o Censo SUAS;**
- III. Leitura e deliberação de atas de reuniões anteriores;**
- IV. O que ocorrer mediante a realização da mesma;**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - Bahia, 13 de dezembro de 2024.

Janielly da Silva Oliveira
Secretária Executiva do CMAS
Decreto 2849 de 25.01.2021

Diogo David Mercês de Oliveira Martins
Presidente do CMAS

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E SOCIAL DO FUNDO E
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

EDITAL N.º 06/2024

Dispõe sobre a convocação de reunião ordinária do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB de Conceição do Coité - BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS-FUNDEB DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n. 927, de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Social do Fundo e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB de Conceição do Coité, que se realizará no dia **17 de dezembro de 2024** (terça-feira), às **9h**. A reunião será realizada na Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Nunes Gordiano, nº 301, Bairro Madureira.

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I – Comunicações da presidência e ofícios recebidos;**
- II – Análise prestação de contas dos recursos financeiros FUNDEB, referentes ao quinto bimestre de 2024;**
- III – O que ocorrer.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor no dia da sua publicação.

Conceição do Coite, 13 de dezembro de 2024.

MOACI SANTOS SILVA
Presidente do CACS-FUNDEB

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.